



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 168
Disponibilização: 06/09/2024
Publicação: 06/09/2024

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 29.452, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

Disponibiliza Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam disponibilizados os Policiais Militares, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, abaixo relacionados, à disposição do Governo Federal, para exercerem funções de natureza policial-militar, na Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, com ônus para o Órgão de origem, no período de 14 de agosto de 2024 a 13 de agosto de 2025, em conformidade com o disposto no inciso III do § 1º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o inciso III do art. 21 do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, que dispõe sobre "Aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares (R-200).":

I - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico *****742, RAYMISON RICARDO MACEDO GALVÃO, pertencente ao Centro de Inteligência, no município de Porto Velho;

II - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico *****168, WEBERSON MOREIRA DOS SANTOS, pertencente ao 11º Batalhão da Polícia Militar, no município de São Miguel do Guaporé;

III - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico *****089, PETERSON DA SILVA SANTOS AGUILLERA, pertencente ao 9º Batalhão da Polícia Militar, no município de Porto Velho;

IV - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico *****835, ALAN DA SILVA MORAES, pertencente ao Batalhão de Operações Especiais da Polícia Militar, no município de Porto Velho; e

V - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico *****097, PAULO ROBERTO DIAS SILVA, pertencente ao 6º Batalhão da Polícia Militar, no município de Guajará-Mirim.

Art. 2º Os Policiais Militares ficarão adidos nas Unidades de Origem para efeitos de alterações e remuneração, durante o período que permanecerem disponibilizados, consoante ao inciso IV do art. 26 do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a contar de 14 de agosto de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 06/09/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052229663** e o código CRC **11B9AFEAF**.